

LEI Nº 394/2005.

ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 387/2005 E ITENS 3 E 4 DA TABELA DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO ANEXO II DA LEI Nº 232/2005.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ter a seguinte redação o anexo I da Lei nº 387 e itens 03 e 04 da Tabela de Cargos e Salários da Lei nº 232/2005.

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES POR CARGO

	CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA
01	MERENDEIRA	36	I
02	GUARDA MUNICIPAL	20	II
03	SERVENTE	39	II
04	BRAÇAL	50	II
05	DISTRIBUIDOR DE MERENDA	03	III
06	AUXILIAR DE MECÂNICO	04	III
07	AUXILIAR DE CORREIO	01	III
08	ATENDENTE	30	III
09	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	IV
10	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	08	IV
11	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04	IV
12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	IV
13	BOMBEIRO	02	V
14	ESCRITURÁRIO	10	V
15	MOTORISTA	20	V
16	AGENTE FISCAL	08	V
17	CARPINTEIRO	03	V
18	PEDREIRO	08	V
19	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	10	VI
20	ELETRICISTAS	03	VI
21	MECÂNICO	05	VI
22	OPERADOR DE MÁQUINAS	10	VI
23	ATENDENTE DE DENTISTA	06	III
24	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	04	VII
25	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	VII
26	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	VII
27	TÉCNICO AGRÍCOLA	03	VII
28	ASSISTENTE SOCIAL	02	VIII
29	FARMACÊUTICO	02	VIII
30	ENFERMEIRO	05	IX
31	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	IX
32	ENGENHEIRO CIVIL	02	IX
33	CONTADOR	01	IX
34	MÉDICO	10	X
35	ODONTOLOGO	08	X

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de dois mil e cinco.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2005.

VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara